



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002521 - 203 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**DECRETO Nº 169/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Inclui a Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres na Rota Turística Religiosa do Município de Itabaiana e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 2.471/2021;

CONSIDERANDO que a Lei 2.471/2021 instituiu a Rota da Serra como Rota Turística do Município de Itabaiana, tendo incluído diversos roteiros turísticos;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §§2º e 3º da lei, elenca rol exemplificativo de pontos turísticos no Município, podendo o Município incluir novas rotas e pontos turísticos por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que a Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres possui projeto social e reconhecida relevância pública, na qual foi erguida escultura de Santa Dulce dos Pobres, contendo 7 metros de altura, considerada uma das maiores do mundo;

CONSIDERANDO que o acesso à escultura é aberto ao público, sendo importante ponto de fé, principalmente para os que creem nos milagres realizados pela Santa Dulce, com destaque ao milagre ocorrido com a Sra. Cláudia Cristiane Santos Araújo, o qual foi reconhecido pela Igreja Católica;

DECRETA:

Art. 1º. Reconhece a escultura de Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, a Santa Dulce dos Pobres, como ponto turístico e inclui a Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres na Rota Turística Religiosa do Município de Itabaiana.

Parágrafo único: O ponto turístico fica localizado na Rua José Francisco de Gois, nº 11, Loteamento Oscar Niemeyer, Quadra 10, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, CEP 49503-616.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal firmará parceria e/ou convênio com a Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres para fins de garantir o acesso público gratuito da Escultura de Santa Dulce dos Pobres.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 13 de outubro de 2021.

Adailton Resende Sousa
ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

